LEI COMPLEMENTAR N.º 279, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS POR OCASIÃO DO ANIVERSÁRIO NATALICIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 37 da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998 – Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, passa a vigorar, acrescido do inciso XVIII:

"Art. 37 - .....

.....

XVIII – Licença anual de 01 (um) dia, por ocasião do aniversário natalício, podendo ser concedida em qualquer dia útil do ano."

Art. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 01 de março de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-